MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 027/2022

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 027/2022, o qual Concede Vale Supermercado aos Servidores do Quadro do Magistério Municipal, e dá outras providências.

O presente projeto propõe a continuidade na concessão de Vale Supermercado aos servidores públicos municipais, ativos, membros do quadro do magistério (Professores e Orientadores Educacionais), observando a necessidade de apresentação de 100% (cem por cento) de efetividade a fim de possibilitar o recebimento do mesmo.

Os valores do Vale Supermercado sofrerão reajuste no patamar de 20,77% (vinte inteiros e setenta e sete décimos de milésimo por cento). O índice de aumento apresentado é o máximo que o Município pode oferecer, na certeza de que cumprirá seus compromissos com os servidores e comunidade em geral. Tendo em vista o incerto cenário econômico pelo qual vem passando a economia. Consequência esta direta dos problemas de pandemia, econômicos e políticos que todo o mundo ainda vem enfrentando.

Cumpre observar que para o recebimento do Vale Supermercado haverá contrapartida do servidor público municipal, membro do quadro do magistério, no valor de R$ 1,00 (um real), como foi aplicado nas legislações anteriores.

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 027/2022.

Guaíba, 17 de março de 2022.

MARCELO SOARES REINALDO,

PREFEITO MUNICIPAL.

PLE 027/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017436 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 5A0B65BCF9CC76A71CC3087132F19466

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Concede Vale Supermercado aos Servidores do Quadro do Magistério Municipal, e dá outras providências

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Vale Supermercado aos servidores, ativos, membros do quadro do Magistério Municipal (Professores e Orientadores Educacionais), a contar de 1º de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

§1º. O vale supermercado tem caráter indenizatório e será pago conforme o número de matrículas que cada servidor for detentor no Município.

§2º. O vale supermercado será no valor de R$ 314,00 (trezentos e quatorze reais) por matrícula.

Art. 2°. É exigido 100% (cem por cento) de efetividade no mês anterior ao do recebimento, como condição para a percepção do vale supermercado.

Art. 3º. Para a percepção do vale supermercado, o servidor ativo membro do quadro do Magistério Municipal deverá autorizar, de forma escrita e a título de contrapartida, o desconto mensal em folha de pagamento, na importância de R$ 1,00 (um real).

Art. 4º. O vale será fornecido através de empresa especializada, observadas as normas da Lei de Licitações.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

PLE 027/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017436 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 5A0B65BCF9CC76A71CC3087132F19466

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Fica revogada a Lei nº 3.874, de 19 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 17 de março de 2022.

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.

Vinicius Polanczyk,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PLE 027/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017436 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 5A0B65BCF9CC76A71CC3087132F19466